



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE

A prestação de serviço de máquinas e equipamentos em favor do 6º Batalhão de Comunicações, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, será realizada por considerar que o valor da aquisição não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Além disso, o primeiro procedimento adotado foi a Dispensa Eletrônica de nº 45/2022. Porém, ao término deste procedimento, ocorreu um erro interno no sistema no momento da emissão do empenho, ao qual impossibilitou a identificação do fornecedor. Assim, realizando a nova dispensa de licitação sem disputa, tendo em vista a não alteração do fornecedor vencedor.

Ainda, a dispensa por valor não ultrapassará os limites previstos no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 e não se refere a parcelas de um mesmo material e/ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Deste modo, justifica-se a prestação de serviços junto à empresa **J.R. DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS** por ter apresentado menor valor cotado na dispensa eletrônica, conforme proposta em anexados ao Processo.

Quartel em Bento Gonçalves, RS, 03 de maio de 2022.

DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO–Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º B Com